



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5018

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Agosto de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-005705/TEC/AIMU-5634 – Cristiano Ferreira Monteiro (Kiko Supermercados) – Ref. Auto de Infração nº 013293 – Rua Salomão Veloso, nº 170, Centro - Caaporã/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do valor originário da multa aplicada na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), arbitrada no Auto de Infração nº 013293, concedendo o desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 113, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Publicado em 13.08.2020